



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, NA

CGC(MF) 15.023.922/0001-91

LEI Nº 274/94.-
De 19 de maio de 1994.-

Cria o Parque de Exposições e dá
Providências.

LUIZ CANCIAN, Prefeito do Município de Canarana, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

L E I

- Art.1º- Fica criado o Parque de Exposição Cidade Jardim de Canarana com a finalidade de realizar exposições comerciais e agroindustriais e outros eventos, vinculado à secretaria de Agricultura do Município.
- Art.2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar contratos de concessão de direito real de uso, pelo prazo que melhor convier ao Município, a título gratuito, em favor das pessoas físicas e jurídicas que se propõe a construir, sob suas expensas, dependências que integram o Projeto do Parque de Exposições.
- Art.3º- Fica dispensada a concorrência pública para a concessão de direito real de uso de áreas no Parque de Exposições por se tratar de relevante interesse público.
- Art.4º- O Chefe do Poder Executivo poderá outorgar a terceiros as tarefas de administração do Parque, constatada a conveniência dessa medida.
- Art.5º- O Chefe do Poder Executivo baixará decreto regulamentando a presente Lei, acatando sugestões da Câmara Municipal de Vereadores.
- Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, MT, em 19 de maio de 1994.-


LUIZ CANCIAN
Prefeito do Município.